

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.718, de 24 de novembro de 2021, que “Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.718, de 24 de novembro de 2021, que “Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo nº 13.01.28.122.0041.2.342 – Projeto Atividade: Realização de eventos Culturais, Artísticos, Cívicos e Sociais, Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições, Fonte: 100 (recurso ordinário).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.718, de 24 de novembro de 2021.

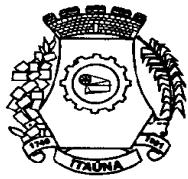
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 2 de dezembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Lucimar Nunes Nogueira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 86/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.718, de 24 de novembro de 2021, que “Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”, tendo em vista um erro material quando mencionada a dotação orçamentária para abertura de crédito especial para repasse ao CDL, que foi transcrita erroneamente no texto legal.

A dotação orçamentária que constava no texto da Lei, em seu artigo 2º, era de 14.03.2.668.3.3.90.30, sendo o correto 13.01.28.122.0041.2.342.

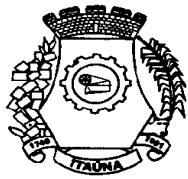
Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Nesta oportunidade, expresso a Vossas Excelências votos de apreço e distinta consideração.

Itaúna-MG, 2 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 537/2021 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 86/2021

Itaúna-MG, 2 de dezembro de 2021

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 86/2021, que *Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.718, de 24 de novembro de 2021, que “Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG